



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Ato nº 12/03, de 30 de julho de 2003

Regulamenta a utilização da quota mensal de xerox pelos Senhores Vereadores.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DETERMINA:

Art. 1º - Fica autorizada a **tiragem mensal** para uso de cada Vereador, de até **1.500 (mil e quinhentas) cópias** xerográficas.

§ 1º - O Setor de Almoxarifado controlará a tiragem de cópias aos Senhores Vereadores, que será controlado de forma acumulada no mês.

§ 2º - A tiragem de fotocópias será controlada para cada Vereador , não sendo permitido a tiragem por conta de outro.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Ato nº 02/03, de 10 de janeiro de 2.003.

Câmara Municipal de Votorantim, em 30 de julho de 2003.

JOMAR TELES PROCÓPIO
Presidente

JAIRO DE SOUZA
1º Secretário

MARCELO DE SOUZA
2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

LÁZARO DE GÓES VIEIRA
Secretário Geral